



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1330, DE 22 DE OUTUBRO DE 1979.

Passa a Urbana área de terreno que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 12 de outubro de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a ser Urbana a área de terre no localizada na Zona de Expansão Urbana (ZEU) desta cidade de Mococa, com 367.309,91 m². (trezentos e sessenta e sete mil , trezentos e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), de propriedade do Sr. DIOCLEIDES DE SOUZA BROCCHI, com as medidas , limites e confrontações mencionadas na planta do processo nº 1801/79 anexa e conforme memorial descritivo, a saber:-

"Tem início no ponto 0 (zero), cravado no marco de divisa entre os conjuntos Habitacionais CECAP e COHAB, deste ponto segue numa distância de 169,20 metros com rumo de 34º00' SO até o ponto 1 (um); deste ponto segue numa distância de 198 metros com rumo de 48º39' NO até o ponto 2 (dois); deste ponto segue numa distância de 232,30 metros com rumo de 49º09' NO até o ponto 3 (tres); deste ponto segue numa distância de 303,80 metros com rumo de 59º36' NO até o ponto 4 (quatro); deste ponto segue numa distância de 20,00 metros com rumo de 34º54' NO até o ponto 5 (cinco); deste ponto segue numa distância de 240,00 metros com rumo de 34º54' NO até o ponto 6 (seis); deste ponto segue numa distância de 150,00 metros com rumo de 67º14' NO, até o ponto 7 (sete); deste ponto segue numa distância de 50,00 metros com rumo de 29º04' NO até o ponto 8 (oito); deste ponto segue numa distância de 150,00 metros com rumo de 68º30' NE até o ponto 9 (nove); deste ponto segue numa distância de 118,00 metros com rumo de 66º49' NE até o ponto 10 (dez); deste ponto segue numa distância de 350,00 metros com rumo de 51º15' NE até o ponto 11 (onze); deste ponto segue numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1330, DE 22 DE OUTUBRO DE 1979.

distância de 293,00 metros com rumo de 22º46' NE até o ponto 12 (doze); deste ponto segue numa distância de 307,10 metros com rumo de 22º36' NE até o ponto 13 (treze); deste ponto segue numa distância de 83,40 metros com rumo de 23º54' NE até o ponto 14 (quatorze); deste ponto segue numa distância de 187,00 metros com rumo de 33º14' NE até o ponto 15 (quinze); deste ponto segue numa distância de 164,60 metros com rumo de 37º14' NE até o ponto 0 (zero), fechando o perímetro."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1979.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

LUIZ EDUARDO MENEGATTI
Eng. Diretor do D.O.V.

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Eng. Diretor do D.S.U.

NO QUADRO DE EDITAIS EM 22/10/1979

NO JORNAL A Mococa

N.º _____ PAG _____

_____/19____

MOCOCA 22, 10, 1979

606